

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.183 DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Homologa as tarifas de suprimento e de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à CELESC-DIS - Celesc Distribuição S.A..

[Nota Técnica nº. 207/2011-SRE/ANEEL](#)

[Relatório e Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 056/1999-ANEEL, com a redação dada pelos seus Primeiro e Terceiro Termos Aditivos, e com base nos autos o que consta do Processo n. 48500.001966/2011-11, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da CELESC-DIS - Celesc Distribuição S.A., a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CELESC, constante do Anexo da Resolução Homologatória n. [1.037](#), de 3 de agosto de 2010, ficam, em média, reajustadas em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), sendo 1,58% (um vírgula cinquenta e oito por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 1,19% (um vírgula dezenove por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 07 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da CELESC, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2012; e

II – as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 07 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Homologar as Tarifas de Energia Elétrica – TE e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da CELESC para as distribuidoras supridas Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – IENERGIA, Cooperativa Aliança - COOPERALIANÇA, para a Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. – JOÃO CESA e Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda. – EFLUL, constantes dos Anexos III-A, III-B e III-C, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo III-A, com vigência a partir do próximo reajuste tarifário de cada concessionária Suprida, refletem o equilíbrio econômico-financeiro da CELESC e contemplam o reajuste tarifário econômico e os componentes financeiros pertinentes, às quais deve ser acrescentado o respectivo percentual de PIS/PASEP e COFINS para efeito de cobertura dos dispêndios relativos a estes tributos;

II – as tarifas constantes do Anexo III-B contemplam somente o respectivo reajuste tarifário econômico e estarão em vigor a partir da data do reajuste tarifário de 2012 das respectivas concessionárias supridas; e

III – as tarifas constantes do Anexo III-C contemplam o respectivo reajuste tarifário econômico sem o desconto na TUSD conferido às concessionárias e permissionárias supridas com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, conforme previsto na Resolução Normativa n. [243](#), de 19 de dezembro de 2006, e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos IV-A e IV-B, referente às instalações de conexão da Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – ELETROSUL, da Sistema de Transmissão Catarinense – STC e da Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à CELESC, conforme as especificações a seguir:

I – a receita anual constante do Anexo IV-A estará em vigor no período de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2012; e

II – a receita anual constante do Anexo IV-B estará em vigor a partir de 07 de agosto de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 8º Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo V, referentes às instalações de conexão dedicadas ao consumidor Vega do Sul, que estarão em vigor no período de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2012.

Art. 9º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da CELESC, referente ao período de agosto de 2011 a julho de 2012, conforme o Anexo VI desta Resolução.

Art. 10. Estabelecer a cobertura tarifária de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC-ISOL e dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da CELESC para 2011, conforme discriminado no Anexo VII desta Resolução.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CELESC poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.08.2011, seção 1, p. 140, v. 148, n. 150.

ANEXO I						
CELESC						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30kV a 44 kV)	25,79	176,17	25,79	29,86		146,31
A4 (2,3kV a 25 kV)	35,51	176,17	35,51	29,86		146,31
B1-RESIDENCIAL:		329,74		183,43		146,31
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		109,00		57,79		51,21
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		186,88		99,09		87,79
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		280,32		148,65		131,67
Consumo mensal superior a 220 kWh		311,48		165,16		146,32
B2-RURAL		195,93		109,00		86,93
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		154,05		85,69		68,36
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		180,19		100,24		79,95
B3-DEMAIS CLASSES		312,58		173,90		138,68
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		161,05		89,59		71,46
B4b - Bulbo da Lâmpada		176,75		98,33		78,42

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	17,63	4,32	17,63	4,32	0,00	0,00
A3 (69 kV)	23,86	6,46	23,86	6,46	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	24,99	7,80	24,99	7,80	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	34,24	10,87	34,24	10,87	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	277,64	251,23	173,63	158,30	29,86	29,86	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44
A3 (69 kV)	277,64	251,23	173,63	158,30	29,86	29,86	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44
A3a (30 a 44 kV)	277,64	251,23	173,63	158,30	29,86	29,86	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44
A4 (2,3 a 25 kV)	277,64	251,23	173,63	158,30	29,86	29,86	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A3a (30 a 44 kV)	7,80		7,80		0,00	
A4 (2,3 a 25 kV)	10,87		10,87		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	857,88	831,47	173,63	158,30	610,10	610,10	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44
A4 (2,3 a 25 kV)	1.072,60	1.046,19	173,63	158,30	824,82	824,82	29,86	29,86	247,78	221,37	143,77	128,44

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,49	6,42	12,84	38,56
II - Aferição de medidor	5,78	9,63	12,84	64,28
III - Verificação de nível de tensão	5,78	9,63	11,56	64,28
IV - Religação normal	5,12	7,06	21,19	64,28
V - Religação de urgência	25,70	38,56	64,28	128,56
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,85
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,18	108,33	180,57	2.407,60

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da [REN nº 414/2010](#))

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)								
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4	A3a	A3	A2
K	207,44	123,25	113,35	196,64	262,69	171,17	130,99	67,16
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	5,44	3,23	2,97	5,16	6,89	4,49	3,43	1,76
WACC (%)	9,95							
Carga Tributária	34,00							
PARCELA B (R\$)	872.068.873,50							
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	4,38							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	436.523.784,63							

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	17,92	45,02
A3 (69 kV)	18,64	46,87
A3a (30 a 44 kV)	6,68	97,95
A4 (2,3 a 25 kV)	7,04	102,92

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	18,57	6,19

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	121,80	112,73	57,93	51,19

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	6,14

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	548,36	539,37	57,62	50,92

ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (3 0kV a 44 kV)	24,45	163,60	24,45	30,55		133,05
A4 (2,3kV a 25 kV)	33,72	163,60	33,72	30,55		133,05
B1-RESIDENCIAL:		309,46		176,41		133,05
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		101,30		54,73		46,57
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		173,67		93,84		79,83
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		260,50		140,77		119,73
Consumo mensal superior a 220 kWh		289,47		156,41		133,06
B2-RURAL		183,88		104,83		79,05
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		144,57		82,41		62,16
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		169,10		96,40		72,70
B3-DEMAIS CLASSES		293,35		167,24		126,11
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		151,14		86,16		64,98
B4b - Bulbo da Lâmpada		165,87		94,56		71,31

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	16,65	4,09	16,65	4,09	0,00	0,00
A3 (69 kV)	22,59	6,13	22,59	6,13	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	23,66	7,41	23,66	7,41	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	32,48	10,33	32,48	10,33	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	255,87	231,85	161,28	147,35	30,55	30,55	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80
A3 (69 kV)	255,87	231,85	161,28	147,35	30,55	30,55	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80
A3a (30 a 44 kV)	255,87	231,85	161,28	147,35	30,55	30,55	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80
A4 (2,3 a 25 kV)	255,87	231,85	161,28	147,35	30,55	30,55	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	7,41		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	10,33		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	805,36	781,34	161,28	147,35	580,04	580,04	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80
A4 (2,3 a 25 kV)	1.010,09	986,07	161,28	147,35	784,77	784,77	30,55	30,55	225,32	201,30	130,73	116,80

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CONVENCIONAL			
SUBGRUPO	DEMANDA		ENERGIA
	(R\$/kW)		(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	16,86		42,36
A3 (69 kV)	17,53		44,10
A3a (30 a 44 kV)	6,29		92,15
A4 (2,3 a 25 kV)	6,62		96,83

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	17,47	5,82

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	114,59	106,06	54,50	48,16

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE	
SEGMENTO HORÁRIO	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	5,78

TARIFA DE COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORÁRIO	ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	515,89	507,44	54,21	47,90

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	6,56	1,31
A2 (88 a 138 kV)	17,63	4,32
A3 (69 kV)	23,86	6,46
A3a (30 a 44 kV)	24,99	7,80
A4 (2,3 a 25 kV)	34,24	10,87

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	29,86	29,86
A2 (88 a 138 kV)	29,86	29,86
A3 (69 kV)	29,86	29,86
A3a (30 a 44 kV)	29,86	29,86
A4 (2,3 a 25 kV)	29,86	29,86

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,86	10,11

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	1,98	1,98
A3 (69 kV)	1,98	1,98
A3a (30 a 44 kV)	1,98	1,98
A4 (2,3 a 25 kV)	1,98	1,98

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77 , de 18 de agosto de 2004, e nº 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	17,36	0,27	4,25	0,07
A3 (69 kV)	23,49	0,37	6,36	0,10
A3a (30 a 44 kV)	24,60	0,39	7,68	0,12
A4 (2,3 a 25 kV)	33,71	0,53	10,70	0,17

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV) -	1,80	
A3 (69 kV)	2,74	
A3a (30 a 44 kV)	2,74	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,74	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO.	1,57	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	6,10	1,22
A2 (88 a 138 kV)	16,65	4,09
A3 (69 kV)	22,59	6,13
A3a (30 a 44 kV)	23,66	7,41
A4 (2,3 a 25 kV)	32,48	10,33

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - VEGA DO SUL	30,55	30,55
A2 (88 a 138 kV)	30,55	30,55
A3 (69 kV)	30,55	30,55
A3a (30 a 44 kV)	30,55	30,55
A4 (2,3 a 25 kV)	30,55	30,55

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,76	10,10

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,50	0,50
A3 (69 kV)	0,50	0,50
A3a (30 a 44 kV)	0,50	0,50
A4 (2,3 a 25 kV)	0,50	0,50

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77 , de 18 de agosto de 2004, e n° 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	16,38	0,27	4,02	0,07
A3 (69 kV)	22,22	0,37	6,03	0,10
A3a (30 a 44 kV)	23,27	0,39	7,29	0,12
A4 (2,3 a 25 kV)	31,95	0,53	10,16	0,17

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV) -	1,72	
A3 (69 kV)	2,63	
A3a (30 a 44 kV)	2,63	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,63	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO.	1,57	

ANEXO III-A			
TUSD SUPRIMENTO			
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)	PIS/COFINS (%)
A3a (30 a 44 kV)	9,83	2,72	0,89
A4 (2,3 a 25 kV)	11,17	3,15	1,20
TE (R\$/MWh)		129,85	0,10

ANEXO III-B		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	9,73	2,76
A4 (2,3 a 25 kV)	11,10	3,21
TE (R\$/MWh)		129,67

ANEXO III-C Tarifa Cheia (sem desconto no fio B)		
TUSD SUPRIMENTO		
SUBGRUPO	PONTA (R\$/kW)	F. PONTA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	23,15	7,25
A4 (2,3 a 25 kV)	31,76	10,10
TE (R\$/MWh)		129,67

ANEXO IV-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 07 de agosto de 2011 a 06 de agosto de 2012		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
STC	CELESC	R\$ 2.356.483,49
ELETROSUL	CELESC	R\$ 34.915.448,51
ATE VI	CELESC	R\$130.188,13

ANEXO IV-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 07 de agosto de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
STC	CELESC	R\$ 2.353.691,70
ELETROSUL	CELESC	R\$ 34.914.687,64
ATE VI	CELESC	R\$ 107.677,40

ANEXO V		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO		
Vigente no período de 7 de agosto de 2011 a 6 de agosto de 2012		
EMPRESA TRANSMISSORA	VALOR ANUAL EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$
VEGA DO SUL	R\$ 5.582.551,42	R\$ 465.212,62

ANEXO VI		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2011 A JULHO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
CELESC	R\$ 10.668.784,74	R\$ 889.065,40

ANEXO VII		
COBERTURA TARIFÁRIA DA QUOTA ANUAL DA CCC E DO ESS/EER PARA 2011		
CONCESSIONÁRIA	CCC 2011	ESS/EER 2011
CELESC	R\$ 283.074.645,00	R\$ 51.024.861,18